

LEI Nº 1078 / 2006.

EMENTA : CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – ESTADO
PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores
públicos municipais, efetivos e os proventos dos inativos, dentre aqueles
que percebem atualmente o salário mínimo, serão reajustados em 16,66% (
dezesesseis virgula sessenta e seis), adequando-se ao novo salário mínimo
nacional unificado e determinado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do
cumprimentos desta Lei, serão utilizados as dotações orçamentárias
especificas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2006.

Art. 3º - Revogas às disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário, contando-se seus efeitos a partir de 1º de abril
2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Maraial – Estado
de Pernambuco, em 06 de abril de 2006.


José Pereira da Silva Filho
Prefeito